

## LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA (ART. 5º, VI)

***Art. 5º, VI: é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;***

Retira a laicidade do Estado?

## PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA (ART. 5º, VII)

*Art. 5º, VII: é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas **entidades civis e militares de internação coletiva**;*

**Retira a laicidade do Estado?**

***ADPF 54:** o STF fixou que o Brasil é uma República laica, sendo absolutamente neutro quanto às religiões.*

## ESCUSA DE CONSCIÊNCIA (ART. 5º, VIII)

**Art. 5º, VIII: ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;**

Ex.: serviço militar obrigatório

## LIBERDADE DE EXPRESSÃO E VEDAÇÃO À CENSURA PRÉVIA (ART. 5º, IX)

**Art. 5º, IX:** *é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, **independentemente de censura ou licença**;*

Ex.: biografia sem autorização do biografado (ADI 4.815)

## INVIOABILIDADE DA INTIMIDADE, DA VIDA PRIVADA, DA HONRA E DA IMAGEM (ART. 5º, X)

*Art. 5º, X: são invioláveis **a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas**, assegurado o direito a indenização pelo **dano material ou moral** decorrente de sua violação;*

✓ “Ou” de caráter aditivo

## SIGILO BANCÁRIO

### Podem afastar:

- ✓ Poder Judiciário
- ✓ As CPIs federais estaduais e distritais: têm poderes próprios das autoridades judiciais (art. 58, § 3º)
- ✓ Administração Tributária: na forma do art. 6º, da LC nº 105, de 2001 (ADIs 2.390, 2.386, 2.397 e 2.859)

### Não podem afastar:

- ✓ Ministério Público
- ✓ Polícia Judiciária e as CPIs municipais

## INVIOLABILIDADE DOMICILIAR (ART. 5º, XI)

***Art. 5º, XI:** a **casa** é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar **sem consentimento** do morador, **salvo** em caso de **flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;***